COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB torna público que, aos 08 dias do mês de outubro de 2024, às 14h40min, o Auditor Fiscal Wellington Barbosa Junior, Matrícula Funcional 29.408 lavrou o Auto de Multa sob nº 0418, Série B, em desfavor de JESUS CALEGARIO, inscrito no CPF 022.613.417-25, localizado na Rod ES 489 (Cachoeiro X Atilio Vivacqua) Nº 24/40, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Artigo 21, Inciso XXI, alínea a) c/c Parágrafo Único do Decreto Municipal 26.083/2016 por "Implantar em área urbana obra para travessia de curso hídrico, sem a devida licença ou autorização do órgão ambiental competente''. Penalidade: multa de 160 UFCI. Valor da UFCI: R$ 24,87, cuja penalidade pecuniária é de R$ 3.979,20 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Victor Galvão Rabbi
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Decreto nº 33.609/2023

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003200370086003500350039003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003200370086003500350039003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II d
14.063/2020.
ICP Brasil
Assinado digitalmente por VICTOR GALVAO RABBI:14799447777 Data: 17/10/2024 17:01:54